

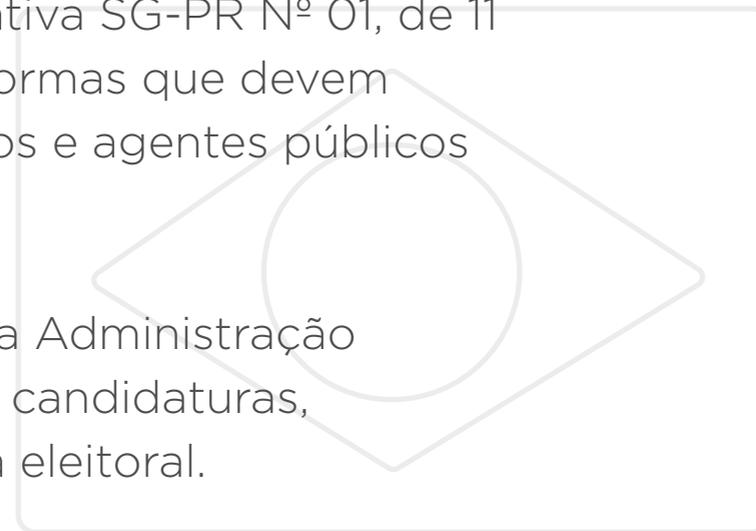
**MANUAL DE  
ORIENTAÇÕES PARA  
CONDUTA  
EM PERÍODO  
ELEITORAL**

# APRESENTAÇÃO

No decurso de **02/07 a 02/10**, o País passa pelo **Período Eleitoral** de 2022. Caso haja 2º turno das eleições, este prazo se estenderá até o dia **30/10**. Em vista disso, a Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom-PR), tendo como base a Instrução Normativa SG-PR Nº 01, de 11 de abril de 2018, orienta as condutas vedadas e normas que devem nortear as ações de Comunicação dos empregados e agentes públicos no período.

Os cuidados visam a impedir o uso do aparelho da Administração Pública, de qualquer esfera de poder, em favor de candidaturas, assegurando a igualdade de condições na disputa eleitoral.

As orientações objetivam uma postura preventiva de todos, uma vez que servidores de quaisquer cargos públicos, estagiários e prestadores terceirizados, concessionários ou permissionários de serviços públicos, podem ser responsabilizados por ações indevidas.



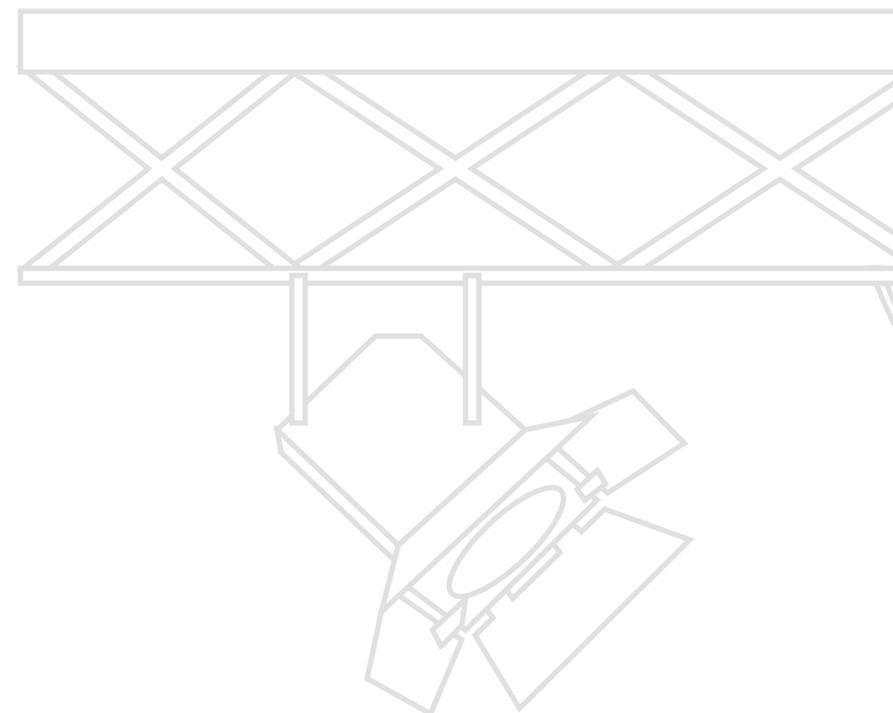
# ORIENTAÇÕES

## Realização de Eventos

Durante o período eleitoral são permitidos apenas eventos de caráter técnico-científico ou culturais, estes desde que já incorporados ao calendário regular da SPA, direcionados a públicos específicos e com divulgação restrita. O conteúdo apresentado no evento deve estar relacionado à missão\* institucional da Companhia e ter **caráter informativo, educacional e de orientação social**.

É vedada a utilização de marcas, símbolos ou imagens associadas ao Governo Federal nestes eventos.

Atos, conteúdos e registros gerados pelo evento podem ser publicados, desde que não sejam utilizados como publicidade institucional.



**\*Missão da SPA:** Desenvolver, administrar e fiscalizar o Porto de Santos, oferecendo serviços e infraestrutura eficientes aos seus clientes e usuários, bem como apoiar o poder público, o comércio e o desenvolvimento sustentável.

## Entrevistas e pronunciamentos

Pronunciamentos ou entrevistas dos agentes públicos não estão vedados durante o Período Eleitoral de 2022, desde que realizados no exercício de suas funções e restritos às questões de natureza administrativa relativas à sua atuação profissional, especialmente sem menção a fatos eleitorais e **sem emissão de qualquer juízo de valor**.

Deve-se dar preferência para entrevistas escritas, pois qualquer tipo de informação deve ser divulgada de forma imparcial, sem análise de atos ou pessoas específicas, podendo se utilizar do prazo contido na Lei de Acesso à Informação para responder as demandas de outros órgãos.

É vedada a exibição de entrevistas ou qualquer tipo de pronunciamento de autoridade que seja candidata a cargo político nas eleições nas propriedades digitais dos órgãos (sites, redes sociais, aplicativos e sistemas digitais). Conteúdos publicados antes do Período Eleitoral podem ser mantidos, desde que em área sem destaque e devidamente datados, para que se possa comprovar o período de sua gravação e veiculação.



## Marca do Governo Federal

Durante o Período Eleitoral, fica suspensa qualquer forma de divulgação, em qualquer suporte, da marca do Governo Federal. Também se inclui nesta regra qualquer sinal distintivo de ações do Governo Federal que possam ser exaltadas perante o público em geral, como símbolos ou slogans de programas de governo.

As marcas e outros sinais distintivos de aplicativos e sistemas, que não possuem efeito publicitário de associação imediata com qualquer governo/gestão específico, podem ser veiculados nos espaços digitais em que são normalmente disponibilizados.

Caso a marca do Governo Federal esteja presente em propriedades digitais de outros entes públicos ou privados, em decorrência de termos de **contrato, convênios, parcerias ou similares**, a SPA deve demandar formalmente a sua retirada com a antecedência necessária ao Período Eleitoral.

Já estão disponíveis na intranet da SPA, na área **Downloads > Logos e Orientações da Marca**, os modelos de documentos Word, PowerPoint e Excel apropriados para uso durante o Período Eleitoral.

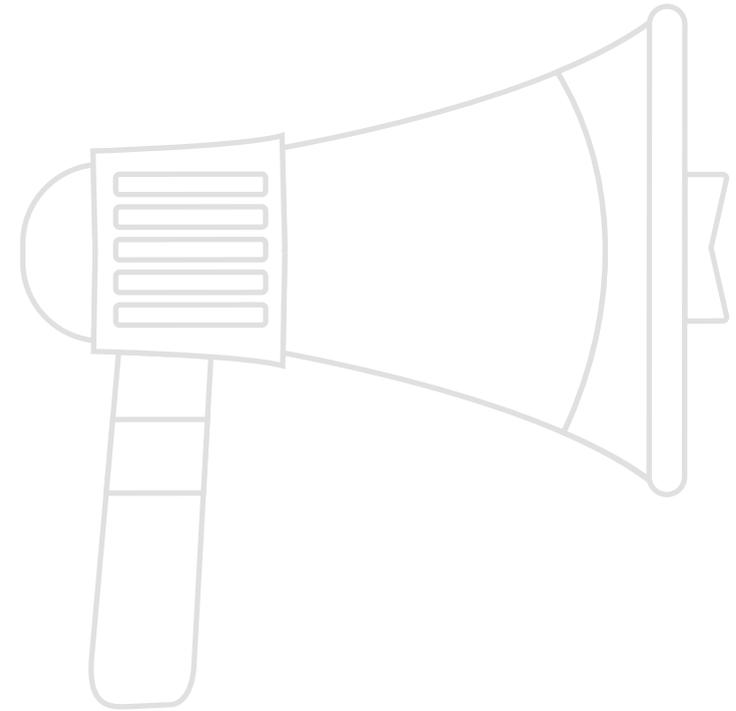
A ferramenta **Gerador de Assinatura** também está atualizada para produção de assinaturas de e-mail sem a marca do Governo Federal.



## Divulgações institucionais

No Período Eleitoral, é proibida a veiculação de propaganda institucional, ainda que realizada de forma indireta, independentemente do seu teor informativo, educativo ou de orientação social. **A divulgação de atos oficiais ou meramente administrativos não caracteriza propaganda institucional.**

Algumas situações podem tornar difícil a definição de parâmetros exatos para conceituar uma ação ou publicação como propaganda, desta forma, é importante que todos adotem máxima cautela quanto ao conteúdo, forma, finalidade e utilidade de cada publicação. Por medida de cautela, as áreas para comentários e interatividade com o público nas propriedades digitais da SPA devem ser suspensas.



## Placas de obras ou de projetos de obras

Configura propaganda institucional vedada a manutenção de placas que possam identificar autoridades cujos cargos estejam em disputa e quando delas constar expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos cargos estejam em disputa eleitoral, ainda que confeccionadas pela iniciativa privada.

Dada a vedação ao uso da marca do Governo Federal durante o Período Eleitoral, faculta-se a retirada da placa de obra ou de projeto de obra de seus locais de instalação.

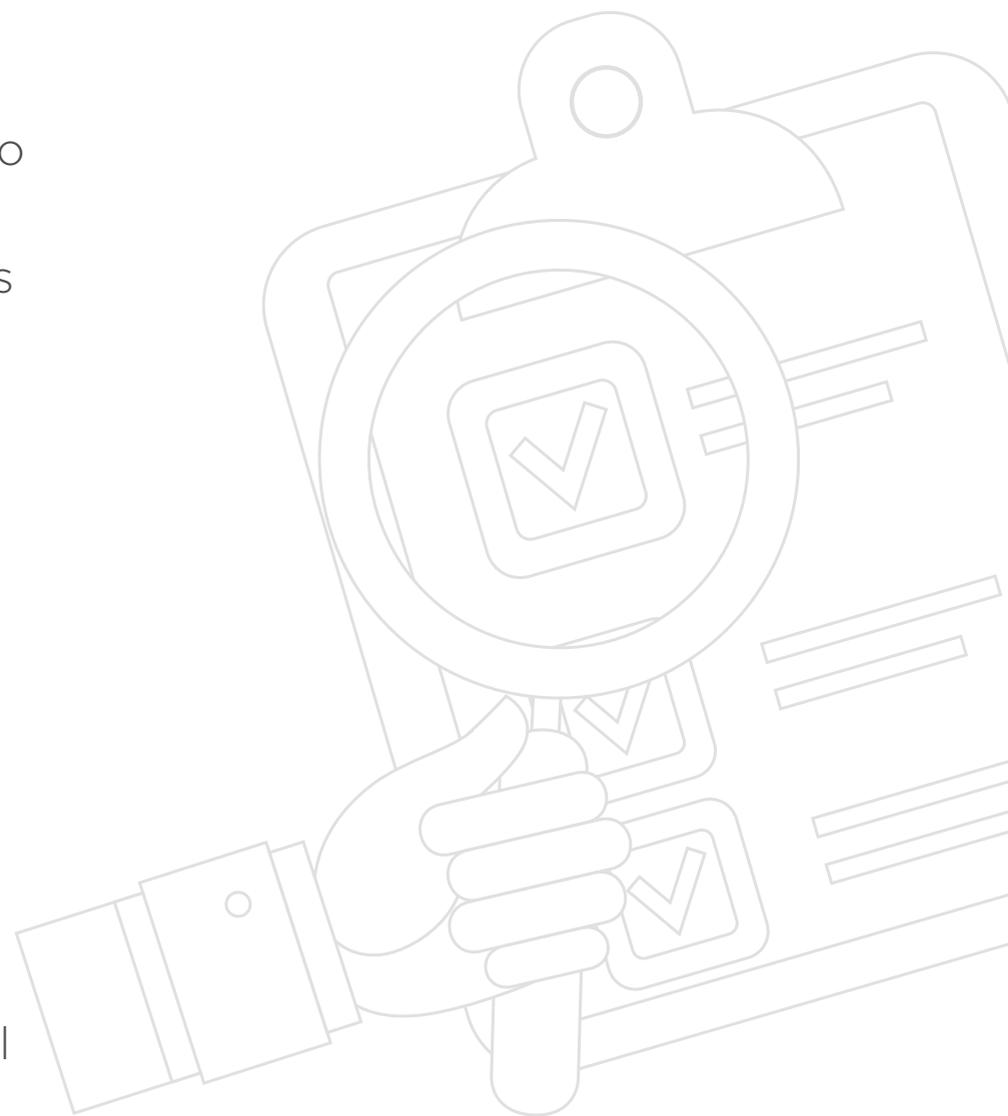


## Cessão e utilização de bens, materiais ou serviços públicos

É vedado ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios em todos os anos, sobretudo no ano eleitoral.

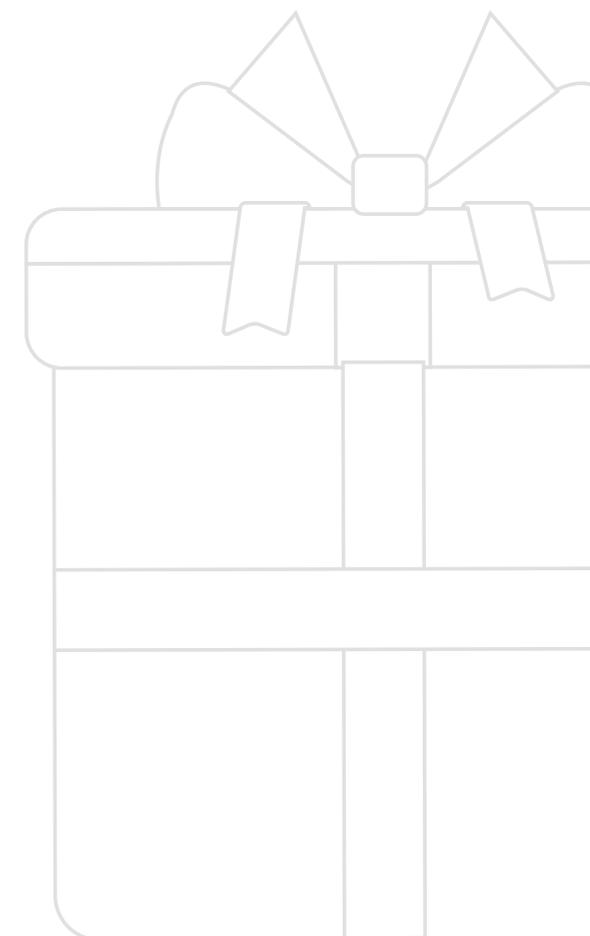
Exemplos: cessão de repartição pública para atividade de campanha eleitoral; realização de comício em bem imóvel da União; utilização de veículo oficial para transportar material de campanha eleitoral; utilização de bens da repartição, tais como celulares e computadores para fazer propaganda eleitoral de candidato.

Inclui-se na vedação permitir o uso ou distribuição de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público em favor de candidato, partido político ou coligação. Bem como, ceder empregado da Administração ou usar de seus serviços para finalidade política eleitoral durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.



**Durante todo o ano de eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios** por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Obs: A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, sobretudo quando preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições.



# REFERÊNCIAS E DÚVIDAS

As orientações expressas neste manual são referenciadas pela **Lei n.º 9.504/97** e **Instrução Normativa SG-PR Nº 01, de 11 de abril de 2018**. Este material não esgota ou tampouco abarca a totalidade de ações vedadas no período eleitoral.

Dúvidas sobre estes e outros tópicos poderão ser encaminhadas:

I - aos setores jurídicos da SPA, no que concerne a **questionamentos de ordem jurídica**;

II - às comissões de ética ou à Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), no que se refere à orientação e aconselhamento sobre a **ética profissional dos agentes públicos** em período pré-eleitoral e eleitoral;

III - à Sucoc para consulta à Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações (SECOM/MCOM), no que se refere a orientações relacionadas às **ações de comunicação**. As dúvidas devem ser enviadas para o email [comunicacao.interna@brssz.com](mailto:comunicacao.interna@brssz.com).

